



LEI Nº 550, DE 01 DE AGOSTO DE 1973

Autoriza alienação de motoniveladora em desuso e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública ou administrativa, a motoniveladora de sua propriedade, em desuso, marca "Caterpillar", modelo 212, a quem' melhor oferta fizer.

Art. 2º - O produto desta alienação destinar-se-á a pagamento de compromissos assumidos pela Prefeitura.

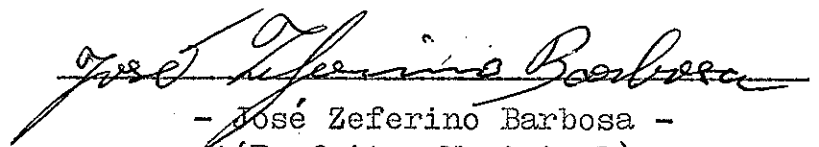
Art. 3º - Fica devidamente autorizada a baixa no patrimônio, do veículo objeto da alienação de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, ao 1º (primeiro) dia do mes de agosto de mil novecentos setenta tres.



- José Zeferino Barbosa -
(Prefeito Municipal)